

Manual

DO NOVO SERVIDOR



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina





APRESENTAÇÃO

É com satisfação que acolhemos você, novo(a) servidor(a), no quadro de pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina – PJSC. Com a finalidade de auxiliá-lo(a) em seu processo de integração, desenvolvemos este manual com informações básicas, porém essenciais, para uma rápida e eficaz adaptação ao ambiente de trabalho.

Nosso objetivo com este manual é fornecer, de forma simples e objetiva, condições para que você conheça um pouco mais de nossa Instituição, bem como sobre seus direitos e deveres.

A expectativa é que este manual possa dirimir suas principais dúvidas e apreensões. Orientamos, todavia, que, para informações complementares, acesse o [Perfil do Servidor](#), um espaço totalmente dedicado a você. E não deixe de contar conosco! A Diretoria de Gestão de Pessoas estará sempre à disposição para contribuir em sua trajetória no PJSC.

A carreira profissional no PJSC, que agora você inicia, proporcionar-lhe-á inúmeras vantagens funcionais e pessoais. Para isso, entretanto, você precisará se dedicar ao seu trabalho com zelo, competência, ética e eficiência. Contamos com você, com sua proatividade e responsabilidade, que muito contribuirão para alcançar nossos objetivos institucionais e superar nossos desafios.

Nós, do Poder Judiciário de Santa Catarina, formamos uma equipe e acreditamos que o desenvolvimento de um grupo é o desenvolvimento de cada pessoa que o integra.

Desejamos-lhe sucesso na nova vida profissional. Seja bem-vindo!

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Diretoria de Gestão de Pessoas



SUMÁRIO

O PODER JUDICIÁRIO.....	05
FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.....	06
OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO PJSC, SUA MISSÃO E VISÃO.....	09
ESTRUTURADO PODER JUDICIÁRIO.....	11
ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	12
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	17
ASPECTOS DA VIDA FUNCIONAL.....	19
DIREITOS.....	23
BENEFÍCIOS E SERVIÇOS.....	26
DEVERES.....	31
MENSAGEM FINAL.....	34

O PODER JUDICIÁRIO



Você acaba de ingressar no Poder Judiciário de Santa Catarina. Para começar a situá-lo(a) neste novo ambiente, nada melhor que uma breve explicação do que é e para que serve este importante Poder.

O Poder Judiciário é um dos três poderes clássicos previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil e consagrado pela doutrina como autônomo e independente. Enquanto o Poder Legislativo é encarregado da elaboração das leis e o Poder Executivo da administração da coisa pública, cabe ao Poder Judiciário a missão de aplicar a lei a casos concretos, com o intuito de assegurar a soberania da justiça e a realização dos direitos individuais nas relações sociais. Mas qual a necessidade de existir um Poder Judiciário?

O Poder Judiciário existe porque vivemos em sociedade e aceitamos abrir mão de determinados direitos para uma autoridade (o Estado) a fim de obter as vantagens resultantes da ordem social. Imagine o caos que seria se todos fizessem sua própria justiça, independentemente de regras ou de pessoas responsáveis por aplicá-las. Em vez da justiça, prevaleceria a lei do mais forte.

No exercício da sua função, o Poder Judiciário busca regular os conflitos inerentes às complexas relações sociais contemporâneas. Para tanto, trabalha somente com fatos concretos, já ocorridos. Toda vez que as pessoas, por qualquer razão, não se entendem em relação a seus direitos e deveres e não entram em acordo umas com as outras, necessária se faz a intervenção do Poder Judiciário para resolver esse problema. Por exemplo, no caso de uma dívida não paga, o credor não pode simplesmente tomar um bem do devedor para ressarcir seu prejuízo. Deve interceder ao Judiciário. É necessária a atuação do juiz. Desse modo, o fim maior do Poder Judiciário é a pacificação social, resolvendo os conflitos entre as pessoas.

FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

Como já falamos, o Poder Judiciário tem por função típica resolver conflitos, fazer justiça ou dizer o direito. Isso é o que se chama **função jurisdicional** ou, simplesmente, jurisdição. A jurisdição é o poder-dever do Estado de aplicar o direito ao caso concreto, por meio de órgãos investidos, ou seja, através dos juízes.

No direito brasileiro, prevalece o duplo grau de jurisdição, ou seja, a decisão proferida por um juiz pode receber novo julgamento em um juízo superior. Há, portanto, por via de recurso, a possibilidade de revisão das causas já julgadas.

Uma outra função do Poder Judiciário é a **função administrativa**. Essa, função atípica de natureza executiva, não existe para realizar o direito, mas para viabilizar os objetivos do Poder Judiciário. A função administrativa está ligada aos meios – serviços administrativos, enquanto a função jurisdicional vincula-se à atividade-fim.

Agora que você já entende, de forma geral, o Poder Judiciário, vamos nos aprofundar um pouco mais e conhecer seu novo local de trabalho: o Poder Judiciário de Santa Catarina.



HISTÓRICO DO PJSC



Composto inicialmente por apenas cinco membros, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina foi criado como consequência da implantação da República em 1889 e da instituição do federalismo pela Carta Magna de 1891. Naquele ano, a primeira Constituição Estadual, no seu artigo 47, definiu a estrutura da Justiça em Santa Catarina: “O Poder Judiciário do Estado é exercido por um Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital; pelos Juízes de Direito e seus suplentes, com jurisdição nas respectivas comarcas; por Tribunais do Júri; por Tribunais Correicionais; e por Juízes de Paz, nos respectivos distritos”.

Quem contempla os imponentes edifícios que hoje abrigam os fóruns e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não imagina que, na data de sua instalação, em 1º de outubro de 1891, um casarão colonial de mais de cem anos, localizado na região central de Florianópolis, acolhia o então chamado Superior Tribunal de Justiça.

O Estado de Santa Catarina era, naquele momento, dividido em quatorze comarcas: Capital, São José, São Miguel, Tijucas, Itajaí, Blumenau, São Francisco do Sul, Joinville, São Bento do Sul, Laguna, Tubarão, Araranguá, Lages e Curitibaanos.

Ao longo dos mais de cem anos de existência, a estrutura judiciária sofreu grandes alterações, na tentativa de se ajustar às demandas da sociedade, que crescem continuamente.

Atualmente, há na Justiça de Primeiro Grau [111](#) comarcas instaladas, conforme tabela de composição das comarcas. No Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o quadro de desembargadores é composto por 92 membros. Para conhecer a lista completa dessa composição, [clique aqui](#).

Para conhecer mais sobre a história do Judiciário catarinense, acesse o [site](#).



OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO PJSC, SUA MISSÃO E VISÃO

No ano de 2000, com a intenção de humanizar a justiça, fazendo uma administração compartilhada e democrática, livrando-se definitivamente do empirismo e aproveitando a experiência exitosa de informatização da organização realizada entre 1996 e 1997, o PJSC iniciou uma nova concepção sobre o modo de gerir a Instituição. Para tanto, utilizou-se da ferramenta do Planejamento Estratégico.

Desde então, diversas ferramentas e práticas de gestão foram implementadas.

Em 2009, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da [Resolução 70/2009-CNJ](#), que instituiu o Planejamento Estratégico Nacional, em seu artigo 2º, determinou que todos os Tribunais do país elaborassem seus Planes Estratégicos, com validade de 2009 a 2014.

Em meados de 2013, propondo a aplicação de um modelo de gestão descentralizada, o CNJ iniciou os trabalhos com vistas à revisão das orientações estratégicas do Judiciário nacional, definidas pela Resolução 70/2009-CNJ. Foi instituída a Rede de Governança colaborativa por meio da [Portaria 138/2013-CNJ](#), que iniciou os trabalhos para definição do [Mapa Estratégico do Judiciário nacional](#) para o período de 2015 a 2020.

No transcorrer do ano de 2014, em substituição à Resolução 70/2009-CNJ, foi publicada a Resolução 198/2014-CNJ, que definiu as orientações a serem seguidas pelos 91 tribunais do país a partir de 2015 ([Mapa estratégico do Judiciário nacional 2015-2020](#)).

Em continuidade ao processo de revisão do seu Planejamento Estratégico e de alinhamento às diretrizes do Judiciário nacional, o Poder Judiciário de Santa Catarina, em setembro de 2014, realizou, em Florianópolis, um Workshop de Planejamento para o período compreendido entre 2015 e 2020. O evento

contou com a participação de magistrados, servidores, representantes do Ministério Público, Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Santa Catarina e Associação dos Magistrados Catarinenses, dentre outros. Concluído o evento e publicada a [Resolução 28/2014-TJ](#), as atuais orientações estratégicas do PJSC foram aprovadas.

Acesse o atual [Mapa Estratégico do PJSC](#) com vigência para o período de 2015-2020 e acompanhe os resultados dos indicadores estratégicos.



ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

A Constituição Federal, em seu artigo 92, relaciona os órgãos que integram o Poder Judiciário brasileiro:

- I** – o Supremo Tribunal Federal;
- IA** – o Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Emenda Constitucional n.45 de 2004);
- II** – o Superior Tribunal de Justiça;
- III** – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- IV** – os Tribunais e Juízes do Trabalho;
- V** – os Tribunais e Juízes Eleitorais;
- VI** – os Tribunais e Juízes Militares;
- VII** – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

O direito brasileiro distingue a Justiça Especializada da Justiça Comum. Compõem a Justiça Especializada: a Militar, a Eleitoral, a do Trabalho e as Militares Estaduais. A Justiça Comum, por sua vez,

é composta pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual Ordinária, e competem a elas as matérias não abrangidas pela Justiça Especializada. O esquema abaixo ajudará você a visualizar como é feita essa divisão.

Você está ingressando no Poder Judiciário como servidor da Justiça Comum Estadual, que se constitui em Justiça de Primeiro e de Segundo Grau. E é justamente em relação a essa Justiça e, conseqüentemente, ao Poder Judiciário de Santa Catarina, que se referem as informações a seguir.

Se você quiser saber mais sobre a estrutura judiciária, acesse o [site](#).

ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

A Constituição Federal define que os Estados são os responsáveis pela organização da Justiça Estadual e que a competência dos tribunais deve ser estabelecida na Constituição Estadual.

Em regra, a Justiça Estadual de Santa Catarina compõe-se de dois graus de jurisdição: os Juízes Estaduais e o Tribunal de Justiça.

Enquanto os Juízes Estaduais são responsáveis por processar e julgar as causas que não estejam afetas à Justiça Federal e às Justiças Especiais, compete ao Tribunal de Justiça revisar, em grau recursal, as decisões dos Juízes Estaduais e, originariamente, processar e julgar, entre outras ações, aquelas definidas na Constituição Estadual em que determinadas autoridades públicas figuram como parte.

COMARCAS

As comarcas são delimitações territoriais dentre as quais os Juízes Estaduais exercem a função jurisdicional e são constituídas de um ou mais municípios. Atualmente, há em nosso Estado 111 comarcas.

Para conhecer mais sobre as comarcas do Estado, acesse o [site](#).

Chama-se Justiça de Primeiro Grau a atividade judicial (função jurisdicional) exercida pelos juízes nas comarcas existentes no Estado.

A competência de cada juiz é determinada pela abrangência territorial da comarca, que pode alcançar diversos municípios. Assim, o juiz exerce unicamente a função jurisdicional nos limites territoriais estabelecidos em lei.

CLASSIFICAÇÃO

As comarcas são classificadas em entrância inicial, final e especial. Essa classificação obedece a critérios estabelecidos em lei, dos quais os principais são o número de habitantes e o volume de processos.

VARAS

As varas definem o limite de competência de cada juiz. As comarcas de entrância inicial, geralmente, são constituídas de uma única vara.

Nas comarcas de vara única, todas as causas levadas a juízo são submetidas à apreciação de um único juiz, independente da natureza do processo (criminal, cível, família, fazenda etc.).

Já as comarcas de entrância final e especial, de modo geral, possuem duas ou mais varas, algumas especializadas, e têm, conseqüentemente, dois ou mais juízes.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DAS COMARCAS

As comarcas, por serem diferentes umas das outras quanto ao número de varas e outras particularidades, não possuem estruturas padronizadas. A estruturação põe em destaque as relações de autoridade, subordinação, coordenação, decisão e controle dos trabalhos.

A direção do foro é exercida por um juiz de direito da comarca, que acumula a função jurisdicional com a função administrativa.

Cada comarca dispõe de uma secretaria do foro, vinculada hierarquicamente à direção do foro. Compete ao Chefe de Secretaria do foro a coordenação e o controle dos trabalhos administrativos.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina é o órgão máximo do Poder Judiciário do Estado. Tem sede na Capital e jurisdição em todo o território estadual. Possui órgãos de natureza administrativa, jurisdicional e disciplinar, além de sua estrutura administrativa.

ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

- Tribunal Pleno

- Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais

ORGÃOS JULGADORES:

- Órgão Especial
- Grupos de Câmaras
 - Grupo de Câmaras de Direito Civil
 - Grupo de Câmaras de Direito Comercial
 - Grupo de Câmaras de Direito Público
- Câmaras Cíveis Isoladas
- Câmara Civil Especial
- Câmara Especial Regional de Chapecó
- Seção Criminal
- Câmaras Criminais Isoladas

ORGÃOS DISCIPLINARES:

- Conselho da Magistratura
- Corregedoria-Geral da Justiça



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

No Tribunal de Justiça, os órgãos estão hierarquizados em cinco níveis, na seguinte ordem de subordinação:



A DGA e a DGJ são organizadas da seguinte forma:

DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRATIVA

- Diretoria de Engenharia e Arquitetura
- Diretoria de Infraestrutura
- Diretoria de Material e Patrimônio
- Diretoria de Orçamento e Finanças
- Diretoria de Gestão de Pessoas
- Diretoria de Saúde
- Diretoria de Tecnologia da Informação



DIREÇÃO-GERAL JUDICIÁRIA

- Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual
- Diretoria de Documentação e Informações
- Diretoria de Recursos e Incidentes

Para facilitar o entendimento, conheça as atribuições e o organograma da Direção-Geral Administrativa e da Direção-Geral Judiciária do Tribunal de Justiça, bem como das diretorias a elas vinculadas, acessando os endereços:

[Organograma DGA](#)

[Organograma DGJ](#)

[Estrutura e Atribuições das Diretorias](#)



ASPECTOS DA VIDA FUNCIONAL

A vida funcional tem início com a investidura regular em cargo público, o que se dá com a nomeação, que, por sua vez, completa-se com a posse e o exercício. Antes da posse, não há provimento de cargo, tampouco há que se falar em exercício da função pública.

A partir do seu ingresso no Poder Judiciário como servidor, você passa a integrar o [quadro de pessoal](#), ocupando um cargo público com denominação própria e atribuições específicas.

Estágio probatório: Para ser estabilizado nesse cargo público, você precisará obter um bom desempenho no período do estágio probatório. Durante 3 anos de efetivo exercício você será avaliado pelos seus superiores hierárquicos nos quesitos idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina e eficiência. Ao todo, são 12 avaliações, que ocorrem a cada 3 meses de efetivo exercício. Após esse período, a Comissão de Estágio Probatório elaborará um parecer pela estabilização ou não do servidor. Caso estabilizado, você passa a adquirir a garantia da

sua permanência no cargo desde que continue atento às regras institucionais. Mesmo após a estabilidade, o servidor está sujeito a penalidades que podem acarretar na demissão. Importante salientar que só ocorre esse tipo de pena após conclusão de processo administrativo disciplinar, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Avaliação de Desempenho: É o acompanhamento da atuação do servidor no contexto das atribuições de seu cargo e de sua área de atuação durante a vida funcional. Sua realização é semestral e compreende os períodos de dezembro a maio (1º semestre) e de junho a novembro (2º semestre).

O processo de avaliação, se bem conduzido, permite a reflexão sobre o desempenho profissional de cada servidor, sendo uma importante ferramenta gerencial. Como principal objetivo, a Avaliação de Desempenho busca fomentar a comunicação clara, objetiva e transparente entre avaliadores e avaliados, proporcionando, por meio de reuniões de feedback, a melhoria do desempenho individual e da equipe, bem como um alinhamento entre o que se espera do servidor e o que ele efetivamente entrega à Instituição.

Os resultados da Avaliação de Desempenho são utilizados para diversas ações, sobretudo para: a) elaboração de um acordo de trabalho, ao final de cada período, entre avaliadores e avaliados; b) identificação da necessidade de participação do servidor em cursos ou treinamentos, de relotação ou de encaminhamento para acompanhamento psicológico; c) identificação de competências que possam ser aproveitadas em outras áreas de atuação na Instituição; d) desenvolvimento de políticas de Gestão de Pessoas; e) verificação como critério para concessão da promoção por desempenho.

Observa-se, portanto, que a promoção por desempenho não é um objetivo da Avaliação de Desempenho, e sim uma das consequências do bom desempenho do servidor!



As normas que regem a Avaliação de Desempenho no PJSC estão definidas na [Resolução GP n. 44/2013](#) e posteriores alterações. Muito embora este ato normativo estabeleça que o servidor em estágio probatório será dispensado da Avaliação de Desempenho, essa regra passará a vigorar somente quando houver adequação do sistema informatizado.

Anota-se que o formulário de Avaliação de Desempenho utilizado a partir do semestre 2017.1 é totalmente eletrônico e está disponível no Sistema de Avaliação de Desempenho, no acesso restrito. O processo avaliativo é composto pelo acordo de trabalho, acompanhamento do desempenho, avaliação e feedback. Para conhecer a importância de cada etapa da avaliação, acesse o [Manual da Avaliação de Desempenho](#) e as [Dicas de Avaliação](#) disponibilizadas no [perfil do servidor](#).

[Teletrabalho](#): O teletrabalho foi instituído no Poder Judiciário catarinense em 2014 por meio de um projeto experimental e tem avançado, desde então, como modalidade de trabalho embasada em três pilares: incremento da produtividade, aumento da eficiência do trabalho e melhoria da qualidade de vida do servidor.

Constitui modalidade de trabalho realizado remotamente, em local adequado, com a privacidade e a segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias de informação e de conhecimento, com flexibilidade de horário e efeitos jurídicos equiparados àqueles decorrentes da atuação presencial.

Poderá participar do teletrabalho o servidor, efetivo ou comissionado, que execute atividades em meio físico ou eletrônico, compatíveis com a prestação do serviço de forma remota. Dentre as principais vedações para a realização de teletrabalho, estão o servidor que está em estágio probatório e aquele com nota inferior a oito em algum dos itens das duas últimas avaliações de desempenho.

A produtividade do servidor em teletrabalho será acompanhada pelo gestor por meio do alcance da meta, sendo esta, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior à média de produtividade da equipe de trabalho que atua presencialmente executando atividades correlatas.

Para mais informações, acesse [este link](#).

Movimentação funcional: Durante a vida funcional, o servidor pode mudar de local de trabalho, seja a pedido ou por interesse da Administração, o que é conhecido como **movimentação funcional**. Essa movimentação ocorre, principalmente, por remoção, relocação ou disposição.

Desligamento: A vida funcional termina com o desligamento definitivo do serviço público, o que pode acontecer por meio da exoneração, da demissão, da aposentadoria ou do falecimento.





DIREITOS

Na condição de servidor, você é remunerado de acordo com a [*tabela de vencimentos*](#) do Poder Judiciário e recebe um auxílio alimentação, que é concedido a todos os servidores e creditado mensalmente no contracheque, sem necessidade de requerimento.

Você passa a contar, também, com os seguintes direitos:

Gratificação de Nível Superior: É um direito que você pode requerer se possuir diploma de curso de graduação e não ocupar um cargo que exija formação em nível superior. Essa gratificação pode ser de 10% ou 20% dependendo do curso de graduação.

Adicional por tempo de serviço: Corresponde a um acréscimo monetário de 3% sobre o seu vencimento, até o máximo de 36%, de forma definitiva, creditado automaticamente a cada três anos de efetivo exercício.

Gratificação de exercício de funções: É um acréscimo monetário que você recebe caso seja designado para exercer funções que exijam uma dedicação particular ou habilitação específica. Exemplos: funções de contador judicial, distribuidor, técnico de suporte em informática, dentre outras.

Férias: É o direito que o servidor adquire após um ano de efetivo exercício. Corresponde a um período de trinta dias de descanso remunerado, com acréscimo de um terço sobre os vencimentos.

Licenças: O servidor público estadual dispõe de uma série de modalidades de afastamentos e de licenças, previstas em legislação específica, que visa equalizar as necessidades do servidor e da administração pública.

Progressão funcional: Consiste no acesso do servidor a um padrão de vencimento mais elevado. Ocorre horizontalmente, de uma para outra referência, ou verticalmente, de um para outro nível da tabela de vencimentos. As promoções podem ser por desempenho, tempo de serviço ou aperfeiçoamento.

Para saber mais sobre as promoções, [clique aqui](#).

Averbação de Tempo de Serviço: Entende-se por averbação de tempo de serviço o registro do tempo de serviço do servidor, anterior ao seu ingresso no PJSC, para contagem de tempo para aposentadoria, bem como para outros efeitos legais.

***Fique atento!** Esse direito pode ser requerido logo após a nomeação!



Aposentadoria: É o direito de desvincular-se das atividades laborais com a percepção dos provimentos mensais, a título de retribuição do Estado pelas contribuições anteriormente pagas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Remuneração: É a retribuição mensal paga ao funcionário pelo exercício do cargo, correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias. O pagamento dos servidores do Poder Judiciário é disponibilizado na rede bancária comumente no dia 20 de cada mês.

Décimo terceiro: Corresponde à somatória dos seus vencimentos multiplicados pelo número de meses trabalhados divididos por 12.



BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

Com relação aos [Benefícios](#), você pode contar, dentre outros, com os descritos abaixo:

Regime Próprio de Previdência: Os servidores efetivos do Tribunal de Justiça estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, gerido pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), que lhes assegura aposentadoria por invalidez, compulsória e voluntária, além de pensão por morte e auxílio-reclusão para os dependentes.

No caso de aposentadoria por invalidez, a contribuição previdenciária incidirá apenas sobre a parcela de proventos que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, cujo rol encontra-se previsto no art. 60, inc. IV, §8º, da [Lei Complementar n. 412/2008](#).

A filiação do servidor ao IPREV é automática e obrigatória, desde a investidura em cargo público efetivo, e se dá mediante desconto mensal de 13% sobre o salário-de-contribuição (percentual a partir de 1.1.2017). A partir de 1.1.2018 o percentual será de 14%. Entende-se por salário-de-contribuição a base de cálculo da contribuição do segurado ao instituto previdenciário.

Isenção: A Lei Complementar n. 412/2008 prevê, no art. 61, que a contribuição previdenciária incidirá apenas sobre a parcela dos proventos que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante. Para obter esse benefício, o interessado deve efetuar um requerimento simples, endereçado à Junta Médica, solicitando a isenção do imposto de renda

e da contribuição previdenciária, informando nome e matrícula. Deverá anexar os documentos e exames médicos que comprovem a patologia em envelope lacrado. O requerimento poderá ser entregue no Protocolo Administrativo do TJSC ou nas Secretarias de Foro das comarcas.

Regime de Previdência Complementar: Embora a filiação ao IPREV seja automática e obrigatória, a [*Lei Complementar nº 661/2015*](#) trouxe mudanças ao Regime Próprio dos Servidores do Estado de Santa Catarina - RPPS com a instituição da Previdência Complementar do servidor público do Estado de Santa Catarina.

Já com a publicação do Regulamento do Plano SCPREV, os benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV no âmbito do RPPS aos servidores que ingressaram no Poder Judiciário a partir de 30/9/2016 foram limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Diante disso e com o objetivo de complementar a aposentadoria do servidor público, foi criada a SCPREV - Entidade Fechada de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina.

Aos servidores que ingressaram neste Poder antes de 30/9/2016 também é facultada a filiação ao Regime de Previdência Complementar.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: <https://www.scprev.com.br>.

Plano de Assistência à Saúde dos Servidores: Consiste em ações de medicina preventiva e curativa, com cobertura de atendimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e ao tratamento prestados aos segurados do plano. Para usufruir desse benefício, é necessário solicitar a adesão ao plano, e o pagamento é efetuado por meio de desconto em folha de pagamento. Maiores informações sobre o plano SC Saúde estão disponíveis [neste link](#).

Auxílio-Saúde*: É o benefício assistencial concedido para custeio parcial de despesas com plano de assistência médica/odontológica e seguro saúde, e corresponde ao valor comprovadamente gasto pelo servidor, incluídas as despesas com coparticipação do beneficiário e de seus dependentes. O limite individual do valor ressarcido é definido pela faixa etária do beneficiário e de cada dependente.

***Fique atento!** Esse direito pode ser requerido logo após a nomeação!

Auxílio-Creche*: Pode ser solicitado por servidores que possuam dependentes com idade entre 4 meses e 6 anos. Após o deferimento, o auxílio-creche é creditado em folha de pagamento. O valor mensal do benefício corresponde a R\$ 500,00 (Resolução n. 47/2010- GP).

***Fique atento!** Esse benefício pode ser requerido logo após a nomeação!

Vale-Transporte*: A despesa mensal realizada com transporte coletivo do servidor que exceder a 6% da sua remuneração será custeada pelo Tribunal de Justiça. Para a concessão desse benefício, o interessado deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas requerimento contendo exposição de motivos, roteiro, quantidade de deslocamentos diários (dias úteis) e valor da passagem.

***Fique atento!** Esse benefício pode ser requerido logo após a nomeação!

Bolsa de Estudo: É um auxílio financeiro concedido aos servidores do Poder Judiciário catarinense para custeio do valor total ou parcial da mensalidade dos cursos de graduação, pós-graduação e Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC. Em se tratando de curso de graduação em Direito, de mestrado e doutorado em Direito, o valor do auxílio fica estabelecido em 100% (cem por cento) da mensalidade paga pelo servidor à instituição de ensino.

Para solicitar o benefício, o servidor deverá preencher requerimento ao Diretor de Gestão de Pessoas por meio de formulário eletrônico específico e anexar a documentação pertinente. Para maiores informações, acesse os links: [Graduação](#); [ESMESC](#); [Pós-graduação](#).

Capacitação profissional: Compete à [Academia Judicial](#) promover cursos de aperfeiçoamento para magistrados e servidores e viabilizar a participação destes em eventos que contribuam para o bom desenvolvimento das atividades institucionais. Acesse a página da Academia Judicial e saiba quais os cursos oferecidos. Destaque para o Curso de Ambientação Funcional, cujo público-alvo são os novos servidores.

Associações: Existem associações de classe em alguns fóruns e no Tribunal de Justiça. A adesão é voluntária e implica desconto em folha de pagamento. Informe-se no seu local de trabalho.

SINJUSC: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina – É a entidade sindical representativa dos servidores do Poder Judiciário. A adesão é voluntária e implica desconto em folha de pagamento.

Entretanto, incumbe ao Poder Judiciário de Santa Catarina proceder ao desconto de um dia de trabalho de todos os seus servidores públicos, independentemente do seu regime de contratação, a título de contribuição sindical prevista na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Os valores arrecadados dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, são destinados à construção do processo de formação dos servidores, fomento à saúde e outras atividades de mobilização.

Remanesce, todavia, ao servidor filiado a prerrogativa de preencher requerimento disponível na página do SINJUSC para a devolução do valor de 60% de contribuição, que é o percentual sobre o qual o sindicato tem governabilidade. Maiores informações poderão ser consultadas [aqui](#).

Banco de Talentos: É um banco de dados, de preenchimento espontâneo, em que é possível registrar informações funcionais, acadêmicas, experiências profissionais, talentos e habilidades. Entre em “Acesso restrito>Serviços>Banco de Talentos” e preencha seus dados. Dessa forma, você poderá ser convidado, por exemplo, para palestrar ou participar de comissões, assim como para trabalhar em algum setor de acordo com seu perfil.





DEVERES

Ao atuar como servidor do Judiciário catarinense, é esperado que você apresente um bom desempenho em suas funções. Para tanto, é necessário atenção aos seguintes aspectos:

ASSIDUIDADE

PONTUALIDADE

DISCIPLINA

EFICIÊNCIA

IDONEIDADE MORAL

DEDICAÇÃO AO SERVIÇO

RESPEITO ÀS LEIS E NORMAS INSTITUCIONAIS

RESPEITO À HIERARQUIA

ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO COM OS COLEGAS DE TRABALHO

CORTESIA NO TRATO COM COLEGAS, SUPERIORES E PÚBLICO EM GERAL

CUIDADO COM O PATRIMÔNIO

APLICAÇÃO CORRETA DO DINHEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DO TRABALHO

REALIZAÇÃO DO TRABALHO COM QUALIDADE E AGILIDADE

RESPONSABILIDADE AO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E OS PRAZOS

COMPROMETIMENTO COM A SUSTENTABILIDADE

EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO

Entre os aspectos indicados acima, alguns pontos comportam esclarecimentos.

Jornada de trabalho: É de 7 horas ininterruptas, com o total de 35 horas semanais. O horário de expediente do Poder Judiciário de Santa Catarina foi fixado pela Resolução TJ n. 7/2006 das 12h às 19h.

Desde que não haja prejuízo para o serviço e redução da carga-horária, o horário de trabalho do servidor poderá ser alterado. Para tanto, o servidor deverá endereçar requerimento disponibilizado no perfil do servidor à autoridade máxima da comarca ou de sua Diretoria.

O art. 24 do **Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Santa Catarina** prevê a possibilidade de redução da jornada de trabalho, até metade, com proporcional redução de vencimentos, em benefício do servidor estudante, ou em casos especiais.

O servidor interessado deverá utilizar o login institucional do Poder Judiciário de Santa Catarina para preencher o formulário de requerimento disponível **neste link**. Após o envio do pedido e da documentação pertinente, será criado automaticamente um processo eletrônico. **Clique aqui** para maiores informações.

Educação ambiental: Cumpre ao servidor a preservação do ambiente funcional. Ao manter seu posto de trabalho limpo e organizado, você estará demonstrando respeito aos colegas que compartilham o mesmo ambiente.

Além disso, tenha cautela com os equipamentos disponibilizados para o desempenho de suas atividades laborais. Como os bens materiais do Poder Judiciário são registrados com um número de patrimônio, eventuais defeitos ou danos em materiais e equipamentos eletrônicos, de informática ou de telefonia deverão ser comunicados ao TSI da sua Comarca ou Seção, e, nos demais bens de natureza diversa (móveis, componentes da estrutura física da sua unidade de trabalho, etc.) à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Patrimônio.

Registra-se que não é permitida a saída de qualquer equipamento ou material sem a prévia autorização, por escrito, da sua chefia.

O Tribunal de Justiça, por intermédio da Secretaria de Gestão Ambiental, cuja criação decorre do projeto de implementação da política ambiental no Poder Judiciário de Santa Catarina, incentiva a cultura institucional voltada à preservação do meio ambiente e promove ações que representam a concretização da responsabilidade socioambiental da Administração Pública, bem como a redução de custos a curto, médio e longo prazo.

Não é demais lembrar que cabe a você, servidor, fazer a sua parte mediante a adoção, em sua rotina diária, de práticas que se adequem à preservação do ambiente, como utilizar copos ou canecas próprios, descartar adequadamente os resíduos, separar o lixo reciclável, economizar água e energia elétrica, etc. Se eventuais materiais não tiverem mais utilidade para o seu trabalho, comunique ao Chefe de Secretaria do Foro (servidor lotado em Comarca) ou à Divisão de Patrimônio, não sem antes conversar com seu superior imediato a respeito.

Visite o portal e se inteire da política ambiental desta Instituição. Para acessá-lo, [clique aqui](#).

Qualidade e eficiência no atendimento ao público: Entre os objetivos estratégicos previstos no mapa estratégico 2015-2020 estão incluídas as ações de garantir a humanização do atendimento e buscar a satisfação dos cidadãos. Assim, incumbe a você, servidor, a responsabilidade de prezar pela qualidade do atendimento ao público, seja este interno (servidores, colegas de trabalho e superior hierárquico) ou externo (advogados, partes de um processo ou comunidade em geral). O profissionalismo, a atenção, a prestimosidade, o respeito, a gentileza e a empatia são fatores determinantes para um atendimento eficiente.



MENSAGEM FINAL

Agora que você conhece o que o Poder Judiciário pode oferecer e o que ele espera de seus servidores, você tem condições de buscar seus direitos e benefícios, bem como refletir sobre seus deveres visando a uma atuação responsável que lhe traga satisfação no desempenho de suas atividades. Contamos com você, pois o êxito da prestação jurisdicional do PJSC depende de todos nós.

Para mais esclarecimentos, não esqueça de acessar o [Perfil do Servidor](#), um espaço reservado exclusivamente para você. Caso ainda restem dúvidas, contate a Diretoria de Gestão de Pessoas pelo telefone (48) 3287-7505 ou e-mail dirgp@tjsc.jus.br. Você sempre encontrará uma pessoa disposta a ajudá-lo(a).

Desejamos a você muitas felicidades e realizações em sua vida pessoal e profissional!

Coordenação e colaboração:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Gestão de Pessoas

Projeto Gráfico

Divisão de Artes Gráficas - DIE